



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Fomento nº 003/2025**  
Processo nº 3.519/2025

### **TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA-ES E O MOTOCLUBE ÁGUAS INDOMÁVEIS PARA FINS QUE ESPECIFICA.**

O **MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA**, Estado do Espírito Santo, sediado na Rua Vicente Pissinatti, n.º 71 - Centro, CEP 29795-000, Água Branca - Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 31.796.584/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JAILSON JOSÉ QUIUQUI**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade n.º MG-\*\*.061.\*\*\*-SSP-MG e inscrito no CPF sob o n.º \*\*\*.058.\*\*\*-\*\*, residente e domiciliado na Av. João Quiuqui, 22, Apto 402, Centro, Água Branca-ES, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, e de outro, o **MOTOCLUBE ÁGUAS INDOMÁVEIS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 20.755.771/0001-04, situada à Av. João Quiuqui, s/n, Centro, Água Branca-ES, representado pelo Sr. **GEDERSON ALLOCHIO STRZEPA**, brasileiro, portador do CPF n.º \*\*\*.214.\*\*\*-\*\* e CI n.º \*.963.\*\*\*-SSP-ES, residente na Av. João Quiuqui, s/n, Centro, Água Branca-ES, CEP 29.795-000, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO**, resolvem de comum acordo celebrar o presente Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal n.º 7.480/2017, de 23 de fevereiro de 2017, consoante autorização expressa no processo administrativo n.º 3.519/2025 e Lei Municipal n.º 1.926/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente Termo de Fomento, tem por objeto o repasse de recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO, a fim de apoiar a realização do evento denominado 2º Água Branca Moto Fest, que acontecerá nos dias 20 e 21 de junho de 2025, na Praça do Imigrante, na Sede deste Município.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

##### **2.1.1 - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:**

I – Acompanhar os trabalhos desenvolvidos pela ASSOCIAÇÃO.

II – Transferir à ASSOCIAÇÃO o valor global de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**.

##### **2.1.2 - DA ASSOCIAÇÃO:**

I - Executar diretamente as atividades pactuadas, em consonância com as diretrizes técnicas.

II - Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

III - Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução de serviços, inclusive os de natureza trabalhista, previdenciária, social, fiscal e comercial de leis resultantes, não gerando para a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL qualquer obrigação ou outro encargo de qualquer natureza.

IV – Manter escrituração contábil regular;

V – Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

VI – Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei n.º 13.019/2014;

VII – Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da ASSOCIAÇÃO em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento municipal para o exercício de 2025, a saber:

**Ficha: 164** – 0080081339200532.044 – FESTA DE EMANCIPAÇÃO, DOMINGO NA PRAÇA, APOIO E INCENTIVO AS ATIV. ARTÍSTICAS E EVENTOS REGIONAIS - 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - **Fonte de Recurso:** 150000000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ASSOCIAÇÃO, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – A ASSOCIAÇÃO deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelo partícipe, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ASSOCIAÇÃO, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir desta data até o dia **31 de dezembro de 2025**, data limite para a prestação de contas, podendo ser prorrogado, nos termos legais.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 - A prestação de contas apresentada pela ASSOCIAÇÃO, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da ASSOCIAÇÃO e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

Parágrafo único. A ASSOCIAÇÃO prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos até o dia **31 de dezembro de 2025**.

7.2 - A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos apresentados.

7.3 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

7.4 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ASSOCIAÇÃO sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º - O prazo é limitado a 15 (quinze) dias, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

7.5 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até trinta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

### CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Águia Branca, Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

8.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Águia Branca–ES, em 10 de junho de 2025.

\_\_\_\_\_  
**JAILSON JOSÉ QUIUQUI**  
Município de Águia Branca

\_\_\_\_\_  
**GEDERSON ALLOCHIO STRZEPA**  
Motoclube Águias Indomáveis

*Testemunhas:*

1ª) \_\_\_\_\_  
LUZIA PIROVANI DE ANDRADE

2ª) \_\_\_\_\_  
AUDINES ANGELO